



Boletim CLASSIFICADOR



Arquivo eletrônico com publicações do dia

27/10/2016

Edição N° 199



Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo
Praça João Mendes, 52 - conj. 1102 - 11º andar - Centro - São Paulo - SP - CEP 01501-000
Fone: (55 11) 3293-1535 - Fax: (55 11) 3293-1539



COMUNICADO E DECISÕES DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMUNICADOS

DICOGE 1.1 - COMUNICADO CG Nº 1990/2016

10º Concurso: Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Pirassununga não seja provido até decisão final de mérito

DICOGE 1.1 - CONCURSO EXTRAJUDICIAL

10º Concurso - Ata Nº 47

SPI - COMUNICADO CG Nº 1991/2016

Refazimento de mandados de levantamento e o seu impacto na atividade cartorária, o Banco do Brasil S/A foi autorizado a receber os mandados de levantamento vencidos no período de 06 de setembro de 2016 a 06 de outubro de 2016



ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

ATOS ADMINISTRATIVOS
E DECISÕES

SEMA 1.1 - SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS

Suspensão do expediente forense e prazos processuais

CSM - SEMA 1.1 - 1003260-25.2015.8.26.0590

Apelação; Comarca: São Vicente; Vara: 6ª Vara Cível; Ação : Dúvida; Nº origem: 1003260-25.2015.8.26.0590; Assunto: Registro de Imóveis

CSM - SEMA 1.1 - PROCESSOS ENTRADOS EM 25/10/2016

Processos de Registros de Imóveis

CSM - SEMA 1.1 - 1001067-92.2016.8.26.0625

Apelação; Comarca: Taubaté; Vara: 1ª Vara Cível; Ação : Dúvida; Nº origem: 1001067-92.2016.8.26.0625; Assunto: REGISTROS PÚBLICOS



ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DA 1ª E 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO

ATOS ADMINISTRATIVOS
E DECISÕES

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0536/2016 - Processo 0009794-80.2016.8.26.010

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - C.G.J. - Elizabeth Ribeiro da Costa e outro

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0536/2016 - Processo 1005695-84.2015.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Ramon Crespo Tremps - Municipalidade de São Paulo e outros

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0536/2016 - Processo 1025596-38.2015.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital de São Paulo - Centro Esportivo e Cultural do Taboão

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0536/2016 - Processo 1047402-95.2016.8.26.0100

Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Pedro Henrique Filho e outro - Municipalidade de São Paulo e outro

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0536/2016 - Processo 1066696-36.2016.8.26.0100

Pedido de Providências - DIREITO CIVIL - Manuel Maceira Carreira - - Rosário Peña Maceira

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0536/2016 - Processo 1081355-50.2016.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis - BWS Consultoria Médica Educacional Ltda

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0536/2016 - Processo 1082498-11.2015.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Prefeitura do Município de São Paulo / Secretaria de

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0536/2016 - Processo 1092790-21.2016.8.26.0100

Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Volmir da Silva Mato

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0536/2016 - Processo 1096025-93.2016.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - O.R.I.S.P

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0536/2016 - Processo 1096491-87.2016.8.26.0100

Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - 3º Oficial de Registro de Imóveis - Cesar Oswaldo Bejarano Montana - Judilene César Nogueira Miranda

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0536/2016 - Processo 1098876-42.2015.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Maria Luiza Calado e outro

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0536/2016 - Processo 1101668-32.2016.8.26.0100

Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Rogerio Ribeiro da Luz

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0536/2016 - Processo 1114610-96.2016.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Fabio Cesar de Sou

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0536/2016 - Processo 1131171-35.2015.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Manoel Madeira - Municipalidade de São Paulo e outro

1ª Vara de Registros Públicos - Imprensa Manual - 0035546-54.2016

Pedido de Providências Juízo da 2ª Vara do Trabalho de Guarulhos

1ª Vara de Registros Públicos - Imprensa Manual - 1096194-80.2016

Pedido de Providências 4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital Igreja Evangélica Assembleia de Deus Bereana

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0414/2016 - Processo 0050338-96.2005.8.26.0100 (000.05.050338-3)

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - S.C.S. e outros - F.M.M

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0414/2016 - Edital nº 890/2016

Buscas de assento de Óbito em nome de Elizeu Dini ou Eliseo Dini

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0414/2016 - Edital nº 901/2016

Buscas de assento de Óbito em nome de Antonio Romero Fernandez

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0414/2016 - Edital nº 926/2016

Buscas de assento de Nascimento em nome de Aldair José Paganini

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0414/2016 - Edital nº 934/2016

Buscas de assentos de Óbito em nome de Antonio Oroco Castro

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0414/2016 - Edital nº 935/2016

Buscas de assento de Nascimento de Leila Sarruge Gonçalves

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0414/2016 - Edital nº 955/2016

Buscas de assento de Óbito em nome de Macedonia Ferrarezi,

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0414/2016 - Edital nº 959/2016

Buscas de assentos de Casamento de José dos Santos Oliveira e Maria Piedade de Oliveira e de José dos Santos Oliveira e Angelina Rosa da Conceição

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0414/2016 - Edital nº 961/2016

Buscas de assentos de Nascimento e Óbito em nome de Roberto Yamashita

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0414/2016 - Edital nº 964/2016

Buscas de assento de Casamento em nome de Solange Maria Maggioli Mader ou Solange Maria Maggioli Kayat Buainain e Leonel Kayat Buainain

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0414/2016 - Edital nº 965/2016

Buscas de assentos de Óbito em nome de Maria Sebastiana Santiago e de Oscar Santiago dos Santos

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0414/2016 - Edital nº 967/2016

Buscas de assento de Nascimento em nome de Rosa Destefani

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0414/2016 - Edital nº 969/2016

Buscas de assento de Óbito de Lejbner Majer

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0414/2016 - Edital nº 970/2016

Buscas de assento de Óbito de Roberto Fortunato de França

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0414/2016 - Edital nº 788/2014

Buscas de Procuração tendo como outorgantes Maria Ana da Trindade e José Manoel e como outorgado(a) Noriaki Akaki

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0417/2016 - Processo 1031696-72.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Kikue Yamazak

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0417/2016 - Processo 1032040-87.2015.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria Luiza Serie

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0417/2016 - Processo 1036261-79.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Daniel Gonçalves de Oliveira

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0417/2016 - Processo 1037437-93.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - REGISTROS PÚBLICOS - Juliana Mazzarolo dos Reis

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0417/2016 - Processo 1038671-13.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Michele Gatti Alves

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0417/2016 - Processo 1040348-81.2016.8.26.0002

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Medida Cautelar - Lucival Pereira da Silva

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0417/2016 - Processo 1058654-95.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Litiane Rodrigues Silva e outros

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0417/2016 - Processo 1064899-59.2015.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Carlos Henrique Pereira Mendes e outros

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0417/2016 - Processo 1066685-07.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Vanessa Quispe Mamani

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0417/2016 - Processo 1073444-84.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Assento de Óbito - Juliana Marrara Prado Francisco

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0417/2016 - Processo 1076020-50.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - M.S.L

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0417/2016 - Processo 1076116-65.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - J.S.M

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0417/2016 - Processo 1076152-10.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Daniel Levine

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0417/2016 - Processo 1076205-88.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - J.R.R

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0417/2016 - Processo 1076216-20.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - R.G.S

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0417/2016 - Processo 1081990-31.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Valéria Romano

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0417/2016 - Processo 1082691-89.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Silmara de Cássia Fiore

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0417/2016 - Processo 1085903-21.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Andrea

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0417/2016 - Processo 1098673-46.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Tamar Alice Kattan Safra

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0417/2016 - Processo 1102731-92.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Julio Rodolfo Cornejo Gutierre

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0417/2016 - Processo 1102902-49.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - P.S.F

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0417/2016 - Processo 1111060-30.2015.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Silmara Rodrigues dos Santos

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0417/2016 - Processo 1111819-57.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Roger Lin

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0417/2016 - Processo 1112141-77.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Jania Ribeiro da Silva

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0417/2016 - Processo 1113103-03.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - A.A.M.J

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0417/2016 - Processo 1113630-52.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Anna Carolina Gonçalves Netto Barozzi

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0417/2016 - Processo 1113924-07.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Oswaldo Decair Nardi

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0417/2016 - Processo 1114546-86.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Marcelo Tesheiner Cavassani

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0417/2016 - Processo 1115709-04.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Roberto Raimundo - - Nivea Fernanda de França Raimundo

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0417/2016 - Processo 1115744-61.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Marcos Araujo da Silva

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0417/2016 - Processo 1115833-84.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - E.S.D.S

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0417/2016 - Processo 1116006-11.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - L.H.C

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0417/2016 - Processo 1116026-02.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Vicenta Gutierrez Mascaroz

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0417/2016 - Processo 1116033-91.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Assento de Óbito - Elisabete Rodrigues Marquezim

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0417/2016 - Processo 1116157-74.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - H.L.V.B.S

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0417/2016 - Processo 1116285-94.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Ronivaldo Rodrigues de Souza

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0417/2016 - Processo 1121348-71.2014.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - ROBERTA PAGOTTI FERRARI

DICOGE 1.1 - COMUNICADO CG Nº 1990/2016

10º Concurso: Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Pirassununga não seja provido até decisão final de mérito

Página 5

DICOGE

DICOGE 1.1

CONCURSO EXTRAJUDICIAL

10º CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE NOTAS E DE REGISTRO DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMUNICADO CG Nº 1990/2016

O Presidente da Comissão Examinadora do 10º Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de São Paulo, Desembargador WALDIR SEBASTIÃO DE NUEVO CAMPOS JÚNIOR, COMUNICA, para conhecimento geral, que nos autos do Pedido de Providências nº 0004964-07.2016.2.00.0000, em trâmite no C. Conselho Nacional de Justiça, Requerente: Fábio Azenha de Toledo, Requerido: Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo foi determinado ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em atendimento parcial de pedido de provimento liminar, que o Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Pirassununga não seja provido até decisão final de mérito a ser proferida no pedido de providências supra referido.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 1.1 - CONCURSO EXTRAJUDICIAL

10º Concurso - Ata Nº 47

Página 5

DICOGE

DICOGE 1.1

CONCURSO EXTRAJUDICIAL

10º CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE NOTAS E DE REGISTRO DO ESTADO DE SÃO PAULO

ATA Nº 47

Aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis, às 13:39 hs, no 17º andar do Fórum João Mendes Júnior, sala 1725, reuniu-se a Comissão Examinadora do 10º Concurso, por seus membros ao final nominados, para a realização do exame oral do referido certame, em forma de rodízio. O Desembargador Márcio Martins Bonilha Filho, Suplente do Sr. Presidente da Comissão, conduziu os trabalhos em razão de convocação do Sr. Des. Waldir Sebastião de Nuevo Campos Júnior junto ao T.R.E., e cientificou os presentes que as entrevistas dos candidatos ocorreriam concomitantemente às arguições e seriam abertas ao público. Na sequência, foram argüidos os candidatos Marcelo Carvalho Berardo, Marcelo Antonio Maziteli de Oliveira, Cesar Augusto Di Natale Nobre, Aline Michels Lorrenzzetti, Tiago Elias Barelli Eduardo Carrilho Paludetto, Juliano Jung, Marina Durlo Nogueira Lima, Talita Scariot Ferrente, Priscila Saffi Gobbo, Valeria Vaz de Lima, Janaina de Cassia Oliveira Zarpelon, Rafael Giatti Carneiro e Savio Rodrigo Antunes dos Santos Rosa. Os trabalhos encerraram-se às 15:35 hs. NADA MAIS. E, para constar, eu (a) (Patrícia Manente), Supervisora de Serviço da DICOGE 1.1 e Secretária da Comissão de Concurso, lavrei a presente ata que,

depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelos membros da Comissão Examinadora - (a) MÁRCIO MARTINS BONILHA FILHO - (Suplente - Presidente da Comissão), CAMILA DE JESUS MELLO GONÇALVES - Juíza de Direito da Vara da Região Norte de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher do FR I - Santana, ENÉAS COSTA GARCIA - Juiz de Direito Titular II da 5ª Vara Cível do FR I - Santana, JOÃO BAPTISTA GALHARDO JÚNIOR - Juiz de Direito da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Araraquara (Suplente), JARBAS ANDRADE MACHIONI - Representante da Ordem dos Advogados do Brasil (Suplente), MARIÂNGELA DE SOUSA BALDUÍNO - Representante do Ministério Público, LEONARDO BRANDELLI - Registrador, e JOSÉ CARLOS ALVES - Notário (Suplente).

[↑ Voltar ao índice](#)

SPI - COMUNICADO CG Nº 1991/2016

Refazimento de mandados de levantamento e o seu impacto na atividade cartorária, o Banco do Brasil S/A foi autorizado a receber os mandados de levantamento vencidos no período de 06 de setembro de 2016 a 06 de outubro de 2016

Página 7

Secretaria da Primeira Instância

COMUNICADO CG Nº 1991/2016 (Protocolo CPA nº 2013/164017)

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA aos Senhores Juizes de Direito, Dirigentes e Servidores das Unidades Judiciais que, para evitar o refazimento de mandados de levantamento e o seu impacto na atividade cartorária, o Banco do Brasil S/A foi autorizado a receber os mandados de levantamento vencidos no período de 06 de setembro de 2016 a 06 de outubro de 2016, desde que apresentados no prazo de 10 (dez) dias contados do primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização do presente no Diário da Justiça Eletrônico e observadas as demais cautelas previstas no Capítulo IX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça.

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA 1.1 - SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS

Suspensão do expediente forense e prazos processuais

Página 4

SEMA 1.1

SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 26/10/2016, no uso de suas atribuições legais, autorizou o que segue:

CARAGUATATUBA - suspensão dos prazos processuais no dia 24/10/2016 e prorrogação do início do expediente forense, às 13 horas, no dia 25/10/2016.

FORO REGIONAL VII - ITAQUERA - 2ª VARA DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES - suspensão dos prazos processuais nos dias 26 e 27/10/2016.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 25/10/2016, no uso de suas atribuições legais, autorizou o que segue:

MONTE ALTO - suspensão dos prazos processuais no dia 25/10/2016.

[↑ Voltar ao índice](#)

Apelação; Comarca: São Vicente; Vara: 6ª Vara Cível; Ação : Dúvida; Nº origem: 1003260-25.2015.8.26.0590; Assunto: Registro de Imóveis

Página 9

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Subseção III - Entrada e Cadastramento de Autos

SEMA 1.1

PROCESSOS ENTRADOS EM 30/09/2016

1003260-25.2015.8.26.0590; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação; Comarca: São Vicente; Vara: 6ª Vara Cível; Ação : Dúvida; Nº origem: 1003260-25.2015.8.26.0590; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Solange Aparecida de Almeida Oliveira e outro; Advogada: Rosa Cleides de Oliveira (OAB: 214907/SP); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Vicente;

[↑ Voltar ao índice](#)

Processos de Registros de Imóveis

Página 9

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Subseção III - Entrada e Cadastramento de Autos

SEMA 1.1

PROCESSOS ENTRADOS EM 25/10/2016

0016996-61.2015.8.26.0224; Processo Físico; Apelação; Comarca: Guarulhos; Vara: 1ª Vara Cível; Ação : Dúvida; Nº origem: 0016996-61.2015.8.26.0224; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: BANCO CAIXA ECONOMICA FEDERAL; Advogada: Patricia Nobrega Dias (OAB: 259471/SP); Apelado: 2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Guarulhos;

0016997-46.2015.8.26.0224; Processo Físico; Apelação; Comarca: Guarulhos; Vara: 1ª Vara Cível; Ação : Dúvida; Nº origem: 0016997-46.2015.8.26.0224; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: BANCO CAIXA ECONOMICA FEDERAL; Advogada: Patricia Nobrega Dias (OAB: 259471/SP); Apelado: 2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Guarulhos;

0016998-31.2015.8.26.0224; Processo Físico; Apelação; Comarca: Guarulhos; Vara: 1ª Vara Cível; Ação : Dúvida; Nº origem: 0016998-31.2015.8.26.0224; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: BANCO CAIXA ECONOMICA FEDERAL; Advogada: Patricia Nobrega Dias (OAB: 259471/SP); Apelado: 2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Guarulhos;

0016999-16.2015.8.26.0224; Processo Físico; Apelação; Comarca: Guarulhos; Vara: 1ª Vara Cível; Ação : Dúvida; Nº origem: 0016999-16.2015.8.26.0224; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: BANCO CAIXA ECONOMICA FEDERAL; Advogada: Patricia Nobrega Dias (OAB: 259471/SP); Apelado: 2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Guarulhos;

0017000-98.2015.8.26.0224; Processo Físico; Apelação; Comarca: Guarulhos; Vara: 1ª Vara Cível; Ação : Dúvida; Nº origem: 0017000-98.2015.8.26.0224; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: BANCO CAIXA ECONOMICA FEDERAL; Advogado: Adriano Gustavo Barreira K. de Oliveira (OAB: 172647/SP); Apelado: 2º Oficial de Registro de

Imóveis e Anexos da Comarca de Guarulhos;

0017001-83.2015.8.26.0224; Processo Físico; Apelação; Comarca: Guarulhos; Vara: 1ª Vara Cível; Ação : Dúvida; Nº origem: 0017001-83.2015.8.26.0224; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: BANCO CAIXA ECONOMICA FEDERAL; Advogado: Adriano Gustavo Barreira K. de Oliveira (OAB: 172647/SP); Apelado: 2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Guarulhos;

0017002-68.2015.8.26.0224; Processo Físico; Apelação; Comarca: Guarulhos; Vara: 1ª Vara Cível; Ação : Dúvida; Nº origem: 0017002-68.2015.8.26.0224; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: BANCO CAIXA ECONOMICA FEDERAL; Advogado: Adriano Gustavo Barreira K. de Oliveira (OAB: 172647/SP); Apelado: 2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Guarulhos;

0017003-53.2015.8.26.0224; Processo Físico; Apelação; Comarca: Guarulhos; Vara: 1ª Vara Cível; Ação : Dúvida; Nº origem: 0017003-53.2015.8.26.0224; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: BANCO CAIXA ECONOMICA FEDERAL; Advogado: Adriano Gustavo Barreira K. de Oliveira (OAB: 172647/SP); Apelado: 2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Guarulhos;

0017004-38.2015.8.26.0224; Processo Físico; Apelação; Comarca: Guarulhos; Vara: 1ª Vara Cível; Ação : Dúvida; Nº origem: 0017004-38.2015.8.26.0224; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: BANCO CAIXA ECONOMICA FEDERAL; Advogada: Zora Yonara M. dos Santos Carvalho (OAB: 215219/SP); Apelado: 2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Guarulhos;

0017005-23.2015.8.26.0224; Processo Físico; Apelação; Comarca: Guarulhos; Vara: 1ª Vara Cível; Ação : Dúvida; Nº origem: 0017005-23.2015.8.26.0224; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: BANCO CAIXA ECONOMICA FEDERAL; Advogada: Patricia Nobrega Dias (OAB: 259471/SP); Apelado: 2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Guarulhos;

0017007-90.2015.8.26.0224; Processo Físico; Apelação; Comarca: Guarulhos; Vara: 1ª Vara Cível; Ação : Dúvida; Nº origem: 0017007-90.2015.8.26.0224; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: BANCO CAIXA ECONOMICA FEDERAL; Advogada: Patricia Nobrega Dias (OAB: 259471/SP); Apelado: 2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Guarulhos;

[↑ Voltar ao índice](#)

CSM - SEMA 1.1 - 1001067-92.2016.8.26.0625

Apelação; Comarca: Taubaté; Vara: 1ª Vara Cível; Ação : Dúvida; Nº origem: 1001067-92.2016.8.26.0625; Assunto: REGISTROS PÚBLICOS

Página 10

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Subseção III - Entrada e Cadastramento de Autos

SEMA 1.1

PROCESSOS ENTRADOS EM 17/10/2016

1001067-92.2016.8.26.0625; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação; Comarca: Taubaté; Vara: 1ª Vara Cível; Ação : Dúvida; Nº origem: 1001067-92.2016.8.26.0625; Assunto: REGISTROS PÚBLICOS; Apelante: Aparecida Custodio Ferreira; Advogado: André Luiz Marcondes de Araújo (OAB: 167054/SP); Advogada: Patricia Almeida Chianello (OAB: 332897/SP); Advogada: Fernanda Soares Vieira de Araujo (OAB: 161696/SP); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Taubaté;

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0536/2016 - Processo 0009794-80.2016.8.26.010

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - C.G.J. - Elizabeth Ribeiro da Costa e outro

Página 964

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0536/2016

Processo 0009794-80.2016.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - C.G.J. - Elizabeth Ribeiro da Costa e outro - Vistos.Aguarde-se, pelo prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, para apresentação pela requerente do mandado de cancelamento da arrematação com a certidão do trânsito em julgado.Decorrido o prazo, intime-se o Registrador para nova informação, no prazo de 20 (vinte) dias, e tornem os autos conclusos.Int. - ADV: ELIZABETH RIBEIRO DA COSTA (OAB 106763/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0536/2016 - Processo 1005695-84.2015.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Ramon Crespo Tremps - Municipalidade de São Paulo e outros

Página 964

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0536/2016

Processo 1005695-84.2015.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Ramon Crespo Tremps - Municipalidade de São Paulo e outros - - a partir da publicação desta certidão estes autos serão remetidos ao Sr. 12º Oficial de Registro de Imóveis da Capital, onde as partes interessadas no registro e/ou averbação devem se dirigir para as providências necessárias ao seu cumprimento, esclarecendo que os autos permanecerão por 30 (trinta) dias na referida Serventia. - ADV: LILIANA MARIA CREGO FORNERIS (OAB 100212/SP), DANIELA SPAGNUOLO CRESPO (OAB 172748/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0536/2016 - Processo 1025596-38.2015.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital de São Paulo - Centro Esportivo e Cultural do Taboão

Página 964

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI

RELAÇÃO Nº 0536/2016

Processo 1025596-38.2015.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital de São Paulo - Centro Esportivo e Cultural do Taboão - Arice Miyaji - Luís Carlos Oshiro - - decorrido o prazo determinado à fls. 296, em 20/10/2016, os autos aguardam comunicação das partes sobre o trânsito em julgado dos processos discriminados naquele despacho. - ADV: CARLOS SÉRGIO ALAVARCE DE MEDEIROS (OAB 184042/SP), GUILHERME SARTORI TESTA (OAB 298035/SP), BARBARA MAIA ALVES (OAB 356894/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0536/2016 - Processo 1047402-95.2016.8.26.0100

Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Pedro Henrique Filho e outro - Municipalidade de São Paulo e outro

Página 965

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0536/2016

Processo 1047402-95.2016.8.26.0100 - Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Pedro Henrique Filho e outro - Municipalidade de São Paulo e outro - Vistos.Manifestem-se os requerentes, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre as informações da Municipalidade de São Paulo (fls.203/205).Após, tornem os autos conclusos para decisão. Int. - ADV: ELIANE GIL DA FONSECA (OAB 244434/ SP), LEON ROGÉRIO GONÇALVES DE CARVALHO (OAB 209213/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0536/2016 - Processo 1066696-36.2016.8.26.0100

Pedido de Providências - DIREITO CIVIL - Manuel Maceira Carreira - - Rosário Peña Maceira

Página 965

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0536/2016

Processo 1066696-36.2016.8.26.0100 - Pedido de Providências - DIREITO CIVIL - Manuel Maceira Carreira - - Rosário Peña Maceira - - a partir da publicação desta certidão estes autos serão remetidos ao Sr. 6º Oficial de Registro de Imóveis da Capital, onde as partes interessadas na averbação devem se dirigir para as providências necessárias ao seu cumprimento, esclarecendo que os autos permanecerão por 30 (trinta) dias na referida Serventia. - ADV: ANTONIO BENEDITO MARGARIDO (OAB 54091/ SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

Dúvida - Registro de Imóveis - BWS Consultoria Médica Educacional Ltda

Página 965

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0536/2016

Processo 1081355-50.2016.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - BWS Consultoria Médica Educacional Ltda - - a partir da publicação desta certidão estes autos serão remetidos ao Sr. 15º Oficial de Registro de Imóveis da Capital, onde as partes interessadas no registro devem se dirigir para as providências necessárias ao seu cumprimento, esclarecendo que os autos permanecerão por 30 (trinta) dias na referida Serventia. - ADV: MARCOS SAYEG (OAB 298876/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Prefeitura do Município de São Paulo / Secretaria de Habitação/Coordenadoria de Regularização Fundiária - Vania Maria da Silva Amar

Página 965

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0536/2016

Processo 1082498-11.2015.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Prefeitura do Município de São Paulo / Secretaria de Habitação/Coordenadoria de Regularização Fundiária - Vania Maria da Silva Amaro - - Klekim - Comercial Agrícola, Imobiliária, Importadora e Exportadora S/A, na pessoa do representante legal Silvio João Ba - - Furnas Centrais Elétricas S/A - Vistos.Manifeste-se a Municipalidade de São Paulo, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre as ponderações da impugnante (fls.911/913).Com a juntada da manifestação, abra-se nova vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Int. - ADV: MARCIA HALLAGE VARELLA GUIMARAES (OAB 98817/SP), ARMANDO VERRI JUNIOR (OAB 27555/SP), FÁBIO TARDELLI DA SILVA (OAB 163432/SP), ROSANA TIRONI RESENDE (OAB 147191/SP), EDIVALDO EDMUNDO DE SANTANA (OAB 78349/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Volmir da Silva Mato

Página 965

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0536/2016

Processo 1092790-21.2016.8.26.0100 - Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Volmir da Silva Matos - Vistos.Recebo o recurso de apelação interposto pelo suscitado às fls.58/66, em seus regulares efeitos. Anote-se.Ao Ministério Público.Após, remetam-se os autos ao Egrégio Conselho Superior da Magistratura, com nossas homenagens e cautelas de praxe.Int. - ADV: MARCELO PASQUAL SALMAZO (OAB 162514/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0536/2016 - Processo 1096025-93.2016.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - O.R.I.S.P

Página 965

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0536/2016

Processo 1096025-93.2016.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - O.R.I.S.P. - Paulo Irineu de Azevedo Tramonte - "Pedido de providências - exclusão de coproprietário e retificação de nome em razão de separação - título que espelhou o determinado na sentença - possibilidade de retificação do nome devidamente comprovada - pedido parcialmente procedente Vistos.Trata-se de pedido de providências formulado pelo Oficial do 1º Registro de Imóveis da Capital, a requerimento de Paulo irineu de Azevedo Tramonte, diante da negativa em se averbar a exclusão do coproprietário do imóvel, Márcio Vieira de Souza, bem como retificar o nome da coproprietária Cristiana, fazendo constar Cristiana de Azevedo Tramonte, junto à matrícula nº 108.849.Relata o Oficial que o registro, cuja retificação é pretendida, foi feito com base na sentença proferida pelo MMº Juízo da 2ª Vara de Registros Públicos, que reconheceu a usucapião do imóvel em favor dos autores (Cristiana Tramonte Vieira de Souza e seu marido Márcio Vieira de Souza). Juntou documentos às fls.04/27.Foi apresentada impugnação às fls.32/33. Aduz o interessado que o imóvel foi adquirido por usucapião pelos sucessores de Irineu Tramonte, todavia, quando do trânsito em julgado da ação, em 22.07.2009, a herdeira Cristiana Tramonte Vieira já estava separada de Márcio Vieira de Souza, com quem era casada sob o regime da comunhão parcial de bens, razão pela qual Márcio não teria direitos sobre o imóvel. Salienta que no curso da ação de usucapião, por um lapso, não comunicou a separação, sendo que a herdeira Cristiana voltou a usar o seu nome de solteira, qual seja, Cristiana de Azevedo Tramonte. Apresentou documento à fl.34.O Ministério Público opinou pela improcedência do pedido (fls.38/39).É o relatório.Passou a fundamentar e a decidir.Pleiteia-se neste procedimento a exclusão do coproprietário Márcio Vieira de Souza, bem como a retificação do nome da herdeira Cristiana, tendo em vista que no curso da ação de usucapião o casal teria se separado, sendo que tal fato não foi levado ao conhecimento do MMº Juízo da 2ª Vara de Registros Públicos.Pois bem, analisando os documentos juntados aos autos, verifico que não houve qualquer irregularidade praticada pelo Registrador, que obedeceu a sentença proferida nos autos da ação de usucapião, promovida por Aurora Marques Antunes, Paulo Irineu de Azevedo Tramonte e Cristina Tramonte, casada com Márcio Vieira de Souza (fls.04/05). Deve-se salientar que, no ordenamento jurídico pátrio, incumbe ao Registrador, no exercício do dever de qualificar o título que lhe é apresentado, examinar o aspecto formal, extrínseco, e observar os princípios que regem e norteiam os registros públicos, dentre eles, o da legalidade, que consiste na aceitação para registro somente do título que estiver de acordo com a lei. A análise do título deve obedecer a regras técnicas e objetivas, e o desempenho dessa função atribuída ao Registrador deve ser exercida com independência, exigindo largo conhecimento jurídico.Na r sentença proferida pelo MM. Juízo da 2ª Vara de Registros Públicos, foi declarado o domínio sobre o imóvel, conforme R.01, sendo certo que, apesar da separação da coautora ter ocorrido no curso do tramite processual, nenhuma comunicação foi formalizada naqueles autos.. Logo, o que se pretende na presente hipótese não é uma simples retificação, mas sim a modificação da sentença. Todavia, como bem exposto pela Douta Promotora de Justiça "o fato de estarem separados por ocasião da sentença não induz à conclusão de que aquele do qual se pretende

excluir o domínio, não tenha exercido posse em período anterior reconhecido na ação específica". Daí decorre que a retificação não é possível nesta via administrativa, uma porque somente o Juízo que proferiu sua decisão detém competência para modificá-la, e outra, tal retificação envolverá direito de propriedade, matéria que deverá ser discutida nas vias ordinárias à luz do contraditório e ampla defesa. No mais, em relação à modificação do nome da coproprietária Cristiana, que após a separação passou a usar o nome de solteira, qual seja, Cristiana de Azevedo Tramonte, o pedido merece deferimento, conforme comprovação feita pela certidão de casamento juntada à fl.34. Importante lembrar os ensinamentos de Luiz Guilherme Loureiro: "Em virtude do princípio da legitimidade ou da presunção de veracidade, o Registro deve refletir a verdade não só no que se refere ao titular do direito registrado, mas também quanto à natureza e ao conteúdo deste direito. Assim, qualquer inexatidão do assento deve ser retificada a fim de que reflita perfeitamente a realidade". (Registros Públicos - Teoria e Prática - 2ª ed. - Editora Método). Diante do exposto, julgo parcialmente procedente o pedido de providências formulado pelo Oficial do 1º Registro de Imóveis da Capital a requerimento de Paulo Irineu de Azevedo Tramonte, determinando a retificação do nome da coproprietária Cristina Tramonte Vieira de Souza, para constar Cristina de Azevedo Tramonte, junto à matrícula nº 108.849. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais e honorários advocatícios. Oportunamente remetam-se os autos ao arquivo. P.R.I.C. - ADV: TEREZA HIDEKO SATO HAYASHI (OAB 28129/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0536/2016 - Processo 1096491-87.2016.8.26.0100

Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - 3º Oficial de Registro de Imóveis - Cesar Oswaldo Bejarano Montana - Judilene César Nogueira Miranda

Página 965

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0536/2016

Processo 1096491-87.2016.8.26.0100 - Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - 3º Oficial de Registro de Imóveis - Cesar Oswaldo Bejarano Montana - Judilene César Nogueira Miranda - - Ângelo Eduardo Agarelli e outros - Vistos. Em resposta à consulta de fl.275, tem-se que o suscitado César Oswaldo Bejarano foi intimado do presente procedimento na pessoa de seu advogado, conforme informação do Registrador (fls.250/251), devendo o nome do representante legal ser anotado no sistema SAJ. No mais, tendo em vista que até a presente data não houve o retorno do AR, reitero com urgência a expedição de carta de notificação à Empresa PB 500 Empreendimentos LTDA, bem como à sua sócia Celia Maria Silva. Int. - ADV: PAULO CEZAR FALLEIROS (OAB 73149/SP), FRANCISCO MIRANDA PEREIRA (OAB 78565/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0536/2016 - Processo 1098876-42.2015.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Maria Luiza Calado e outro

Página 966

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0536/2016

Processo 1098876-42.2015.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Maria Luiza Calado e outro - - os autos aguardam o depósito de 10 (dez) despesas postais, no valor de R\$ 15,00 cada uma, e de uma diligência para o oficial de justiça, para as notificações determinadas. - ADV: GEORGE ANDRÉ ABDUCH (OAB 210072/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0536/2016 - Processo 1101668-32.2016.8.26.0100

Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Rogerio Ribeiro da Luz

Página 966

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0536/2016

Processo 1101668-32.2016.8.26.0100 - Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Rogerio Ribeiro da Luz - Registro de carta de adjudicação - impugnação parcial das exigências - qualificação do título feita no momento da apresentação e não quando elaborado - princípio tempus regit actum - pólo passivo da ação não constou os atuais titulares de domínio - dúvida prejudicada Vistos. Trata-se de dúvida suscitada pelo Oficial do 1º Registro de Imóveis da Capital, a requerimento de Rogério Ribeiro da Luz, diante da negativa de ingresso de carta de adjudicação de seu interesse, referente ao imóvel objeto da matrícula nº 16.558. Os óbices registrários referem-se: a) necessidade de constar todos os atuais proprietários do imóvel no pólo passivo da mencionada ação; b) averbação da construção de prédio no referido terreno; c) o aditamento da carta de adjudicação, para constar a atual descrição do imóvel. Juntou documentos às fls.05/76. O suscitado apresentou impugnação, às fls.83/87, concordando com os dois últimos óbices e argumentando, em relação à primeira exigência, que a carta de adjudicação levada a registro é a 2ª via do ato praticado em 1982, anteriormente às transmissões atuais da propriedade. Juntou documentos às fls.88/92. O Ministério Público opinou pela prejudicialidade da dúvida e, no mérito, pela procedência das exigências (fls.97/99). É o relatório. Passo a fundamentar e a decidir. Verifica-se na presente hipótese que houve impugnação parcial das exigências formuladas pelo Registrador. O suscitante demonstrou irresignação apenas em relação ao primeiro óbice consistente na necessidade de constar os atuais proprietários do imóvel no pólo passivo da ação de adjudicação. Logo, houve a concordância acerca dos dois outros entraves. A concordância parcial com as exigências do Oficial prejudica a dúvida, que só admite duas soluções: a determinação do registro do título protocolado e prenotado, que é analisado, em reexame da qualificação, tal como se encontrava no momento em que surgida dissensão entre a apresentante e o Oficial de Registro de Imóveis; ou a manutenção da recusa do Oficial. Para que se possa decidir se o título pode ser registrado ou não é preciso que todas as exigências - e não apenas parte delas - sejam reexaminadas pelo Corregedor Permanente. Nesse sentido, é pacífica a jurisprudência do Egrégio Conselho Superior. E ainda que assim não fosse, no mérito a dúvida é procedente, senão vejamos: Preliminarmente, cumpre destacar que os títulos judiciais não estão isentos de qualificação, positiva ou negativa, para ingresso no fôlio real. O Egrégio Conselho Superior da Magistratura já decidiu que a qualificação negativa do título judicial não caracteriza desobediência ou descumprimento de decisão judicial (Apelação Cível n.413-6/7). No ordenamento jurídico pátrio, incumbe ao Registrador, no exercício do dever de qualificar o título que lhe é apresentado, examinar o aspecto formal, extrínseco, e observar os princípios que regem e norteiam os registros públicos, dentre eles, o da legalidade, que consiste na aceitação para registro somente do título que estiver de acordo com a lei. A análise do título deve obedecer a regras técnicas e objetivas, o desempenho dessa função atribuída ao Registrador, deve ser exercida com independência, exigindo largo conhecimento jurídico. Neste contexto, de acordo com o princípio tempus regit actum, à qualificação do título aplicam-se as exigências legais contemporâneas ao registro, e não as que vigoravam ao tempo de sua lavratura. O Conselho Superior da Magistratura tem considerado que, para fins de registro, não importa o momento da celebração do contrato, em atenção ao princípio "tempus regit actum", sujeitando-se o título à lei vigente ao tempo de sua apresentação (Apelação Cível nº, 115-6/7, rel. José Mário Antonio Cardinale, nº 777-6/7, rel. Ruy Camilo, nº 530-6/0, rel. Gilberto Passos de Freitas, e, mais recentemente, nº 0004535-52.2011.8.26.0562, relatada por V. Exa.). Assim, a qualificação do título é feita no momento de sua apresentação e não quando lavrado o auto de adjudicação, isto é em 20.10.1982, ocasião em que os interessados deixaram de promover o respectivo registro. Ora, desde a expedição do título a situação do imóvel sofreu modificação, com a mudança de titularidade do bem. Como bem exposto pelo Registrador, uma vez que o auto de adjudicação decorreu de vontade das partes, é crível

que a renovação da adjudicação do imóvel com o chamamento de todos os titulares de domínio constantes do registro, fazendo dela constar os sucessores de Ibrahim de Almeida Nobre (2/3 e Paulo Ribeiro da Luz (1/3), ou sendo impossível o comparecimento das partes as divergências poderiam ser supridas por aditamento homologado por decisão judicial. Tal premissa está embasada no princípio da continuidade, estabelecido nos artigos 195 e 237 da Lei de Registros Públicos. De acordo com Afrânio de Carvalho: "O princípio da continuidade, que se apóia no de especialidade, quer dizer que, em relação a cada imóvel, adequadamente individuado, deve existir uma cadeia, de titularidade à vista da qual só se fará a inscrição de um direito se o outorgante dele aparecer no registro como seu titular. Assim, as sucessivas transmissões, que derivam umas das outras, asseguram a preexistência do imóvel no patrimônio do transferente" (Registro de Imóveis, Editora Forense, 4ª Ed., p. 254). Ou seja, o título que se pretende registrar deve estar em conformidade com o inscrito na matrícula. Conclui-se, assim, que os registros necessitam observar um encadeamento subjetivo, ou seja, o instrumento que pretende ingressar no registro tabular necessita estar em nome do outorgante, sendo assim apenas se transmite o direito quem é o titular do direito. Todavia, devido à inércia dos interessados em registrar a carta de adjudicação na ocasião em que expedida, bem como devido as várias modificações da titularidade de domínio do imóvel, os atuais titulares não são aqueles que figuraram no pólo passivo da demanda, de modo que deverá ser promovido o aditamento da carta de adjudicação. Diante do exposto, julgo prejudicada a dúvida suscitada pelo Oficial do 1º Registro de Imóveis da capital, a requerimento de Rogério Ribeiro da Luz, com observação. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais e honorários advocatícios. Oportunamente remetam-se os autos ao arquivo. P.R.I.C. - ADV: MARIA ALICE VEGA DEUCHER BROLLO (OAB 118599/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0536/2016 - Processo 1114610-96.2016.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Fabio Cesar de Sou

Página 966

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0536/2016

Processo 1114610-96.2016.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Fabio Cesar de Souza - Vistos. Indefiro o pedido de liminar. A matéria não comporta solução provisória, que ofenderia a segurança jurídica que dos registros públicos se espera. A publicidade registral enseja uma presunção de direito, típica do sistema, incompatível com situações provisórias, sob pena de atingir direitos de terceiros de boa fé. Recebo o presente procedimento como pedido de providências. Ao Oficial do 6º Registro de Imóveis da Capital para informações, no prazo de 15 (quinze) dias. Sem prejuízo, intime-se a compradora Yoo Jin Kim para manifestação acerca dos fatos expostos na inicial, no prazo acima mencionado. Int. - ADV: RODRIGO BARBIERI DOS SANTOS (OAB 240540/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0536/2016 - Processo 1131171-35.2015.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Manoel Madeira - Municipalidade de São Paulo e outro

Página 966

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1131171-35.2015.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Manoel Madeira - Municipalidade de São Paulo e outro - - os autos aguardam manifestação da Municipalidade de São Paulo, como determinado à fls. 91. Prazo legal. - ADV: ADRIANO DE ÁVILA FURIATI (OAB 371287/SP), PEDRO HELFENSTEIN PRADO (OAB 6583/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - Imprensa Manual - 0035546-54.2016

Pedido de Providências Juízo da 2ª Vara do Trabalho de Guarulhos

Página 967

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Imprensa Manual

0035546-54.2016 Pedido de Providências Juízo da 2ª Vara do Trabalho de Guarulhos Sentença (fls.30/34): Vistos. Tratase de pedido de esclarecimentos encaminhado pelo MMº Juízo da 2ª Vara do Trabalho de Guarulhos, em face do Oficial do 18º Registro de Imóveis da Capital, tendo em vista a recusa em se proceder ao registro da carta de arrematação expedida em execução trabalhista processada naquele Juízo (processo nº 0109600481995020), tendo como reclamante Morgana Rosário Almeida e como reclamada Bonolo e CIA. LTDA, junto à matrícula nº 151.733. O óbice registrário deriva do fato de que o imóvel, objeto da arrematação, não se encontra em nome dos executados, uma vez que foi adjudicado à Caixa Econômica Federal em execução extrajudicial, conforme registro realizado em 13.07.2015 (R.10), conseqüentemente o ato configuraria violação ao princípio da continuidade. O MMº Juízo Trabalhista noticia que a arrematação ocorreu antes da adjudicação à Caixa Econômica Federal, ou seja, em 09.04.2015. Juntou documentos às fls.03/18. O Registrador corrobora os argumentos acima mencionados, aduzindo que apesar da arrematação ter ocorrido antes da adjudicação à CEF, a transmissão da propriedade somente se aperfeiçoou com o registro, assim, a instituição financeira adquiriu a propriedade do imóvel, porque registrou seu título antes. Salienta, por fim, que a arrematação extingue a hipoteca, mas não é o registro da hipoteca que impede o registro da carta de arrematação, e sim o registro da adjudicação, sendo que a hipoteca em favor da CEF já foi cancelada (fls. 20/22). O Ministério Público opinou pela improcedência do pedido (fls.27/29). É o relatório. Passo a fundamentar e a decidir. Com razão o Oficial Registrador e o Douto Promotor de Justiça. Preliminarmente, cumpre destacar que os títulos judiciais não estão isentos de qualificação, positiva ou negativa, para ingresso no fólio real. O Egrégio Conselho Superior da Magistratura já decidiu que a qualificação negativa do título judicial não caracteriza desobediência ou descumprimento de decisão judicial (Apelação Cível n. 413-6/7). No ordenamento jurídico pátrio, incumbe ao Registrador, no exercício do dever de qualificar o título que lhe é apresentado, examinar o aspecto formal, extrínseco, e observar os princípios que regem e norteiam os registros públicos, dentre eles, o da legalidade, que consiste na aceitação para registro somente do título que estiver de acordo com a lei. A análise do título deve obedecer a regras técnicas e objetivas, o desempenho dessa função atribuída ao Registrador, deve ser exercida com independência, exigindo largo conhecimento jurídico. No mais, conforme verifica-se dos documentos juntados aos autos, a decisão judicial que deferiu a arrematação ocorreu em 09.04.2015, todavia, a apresentação e conseqüente prenotação do título (nº 676.640) deu-se somente em 15.03.2016 (fl.07), ou seja, um ano após o ato decisório. Neste interregno, mais precisamente em 13.07.2015, ocorreu o registro da carta de adjudicação (R.10) na matrícula do imóvel, objeto do presente feito, à CEF (prenotação nº 659.808, de 17.06.2015) fl.15. Neste contexto, o óbice registrário tem como base o princípio da prioridade. Este princípio tem a finalidade de evitar conflitos de títulos contraditórios, que são aqueles incompatíveis entre si ou reciprocamente excludentes, referentes ao mesmo imóvel, sendo que a prioridade se apura no protocolo do Registro de Imóveis, de acordo com a ordem de seu ingresso. De acordo com a lição de Afrânio de Carvalho: "O princípio da prioridade significa que, num concurso de direitos reais sobre um imóvel, estes não ocupam todos o mesmo posto, mas se graduam ou classificam por uma relação de precedência fundada na ordem cronológica do seu aparecimento: prior tempore polior jure. Conforme o tempo em que surgirem, os direitos tomam posição no registro, prevalecendo os anteriormente estabelecidos sobre os que vierem depois". (Registro de Imóveis, 4a ed., Editora Forense, 1998, p. 181). Neste contexto, Afrânio de Carvalho, na mesma obra acima mencionada, sobre o princípio da prioridade pondera que: "A sua

caracterização é originariamente registral, pois se funda na ordem cronológica de apresentação e prenotação dos títulos no protocolo, sendo irrelevante a ordem cronológica de sua feitura ou instrumentalização, vale dizer, a sequência da data dos títulos. A ordem de apresentação, comprovada pela numeração sucessiva do protocolo, firma, pois a posição registral do título relativamente a qualquer outro que já esteja ou venha a apresentar-se no registro. Se essa posição lhe assegurar prioridade, correlatamente lhe assegurará a inscrição, contando que o resultado final do exame da legalidade lhe seja favorável". (p. 182 e 183). Outrossim, conforme prescrevem os artigos 11 e 12, da Lei de Registros Públicos: "Os oficiais adotarão o melhor regime interno de modo a assegurar às partes a ordem de precedência na apresentação dos seus títulos, estabelecendo-se, sempre, o número de ordem geral". "Nenhuma exigência fiscal ou dívida, obstará a apresentação de um título e o seu lançamento do Protocolo com o respectivo número de ordem, nos casos em que da precedência decorra prioridade de direitos para o apresentante". Assim, tem-se que obedecendo a ordem de apresentação do título, a CEF teve garantido o seu direito de obter o registro da adjudicação do imóvel, caracterizando preferência sobre os demais que posteriormente forem apresentados. Neste mesmo aspecto dispõe as Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, capítulo XX, itens 110.1 e 110.2: "110.1 Quando se tratar de ordem de indisponibilidade que tenha por objeto título determinado, que já esteja tramitando no registro imobiliário para fim de registro, sua prenotação ficará prorrogada, até que seja solucionada a pendência, cumprindo seja anotada a ocorrência na respectiva prenotação, no local próprio do Livro 1 - Protocolo. 110.2 Na hipótese descrita no subitem 110.1, também permanecerão suspensas as prenotações dos demais títulos representativos de direitos reais conflitantes relativos ao mesmo imóvel que forem posteriormente protocolados, passando-se à qualificação, observadas a ordem de prioridade decorrente da anterioridade do protocolo, assim que apreciada definitivamente a matéria na esfera jurisdicional". Ademais, paralelamente ao princípio da prioridade registrária, deve-se observar o princípio da continuidade, previsto nos artigos 195 e 237 da lei de registros Públicos. Segundo Narciso Orlandi Neto: "No sistema que adota o princípio da continuidade, os registros têm de observar um encadeamento subjetivo. Os atos têm de ter, numa das partes, a pessoa cujo nome já consta do registro. A pessoa que transmite um direito tem de constar do registro como titular desse direito, valendo para o registro o que vale para validade dos negócios: nemo dat quod non habet" (Retificação do Registro de Imóveis, Juarez de Oliveira, pág. 55/56). Na presente hipótese houve a quebra do princípio da continuidade, previsto nos arts. 195 e 237, da Lei nº 6.015/73: "Art. 195 - Se o imóvel não estiver matriculado ou registrado em nome do outorgante, o oficial exigirá a prévia matrícula e o registro do título anterior, qualquer que seja a sua natureza, para manter a continuidade do registro.; e Art. 237 - Ainda que o imóvel esteja matriculado, não se fará registro que dependa da apresentação de título anterior, a fim de que se preserve a continuidade do registro". O quadro ora delineado demonstra a impossibilidade de se efetivar o registro da carta de arrematação, uma vez que o imóvel não se encontra registrado em nome dos executados, mas sim da CEF. Nessa linha, não é possível o ingresso no fôlio real de descrição dissociada da realidade fática, porquanto o juízo positivo dessa situação pode redundar no reconhecimento de futuros direitos ou ser utilizados como meio de prova em razão das finalidades do registro público imobiliário. Logo, só pode transmitir aquele que é detentor de um direito assentado no fôlio e nos exatos limites deste direito, impondo aos registros imobiliários em encadeamento subjetivo de titulares. Correto o óbice imposto pelo Registrador. Não vislumbro qualquer responsabilidade administrativa a ser apurada. Comunique-se ao MMº Juízo da 2ª Vara do Trabalho de Guarulhos e, oportunamente, arquivem-se os autos. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais e honorários advocatícios. P.R.I.C. São Paulo, 24 de outubro de 2016. Tania Mara Ahualli Juíza de Direito (CP 324)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - Imprensa Manual - 1096194-80.2016

Pedido de Providências 4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital Igreja Evangélica Assembleia de Deus Bereana

Página 968

1ª Vara de Registros Públicos

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Imprensa Manual

1096194-80.2016 Pedido de Providências 4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital Igreja Evangélica Assembleia de Deus Bereana Sentença (fls.46/50): Averbção de Ata de Assembleia

Organização religiosa desenvolvimento de atividades voltadas aos fiéis Afastamento do intuito de mercancia Pedido de Providências procedente. Vistos. Trata-se de pedido de providências formulado pelo Oficial do 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Capital, a requerimento da Igreja Evangélica Assembleia de Deus Bereana, diante da negativa de averbação da Ata de Assembleia Geral de eleição da nova diretoria, realizada em 14.05.2016. O Registrador entende que a entidade não pode ser caracterizada como organização religiosa, como consta em seu estatuto, pois entre suas atividades está o desenvolvimento de projetos culturais, tais como, alfabetização, musicalização, estudos bíblicos, teológicos e outros, através da realização de palestras seminários e afins (primeira parte do artigo 2º, IV do Estatuto fl.28). Juntou documentos às fls.05/17. Foi apresentada impugnação (fl.20), com a juntada de documentos às fls.28/28. Aduz o representante da igreja que todo os seus atos estão estritamente ligados à sua crença religiosa, utilizando-se para isso de folhetos, boletins e meios de comunicação em massa, sendo que as demais finalidades, constantes do Estatuto, são apenas atividades secundárias e inerentes ao desenvolvimento comunitário, não havendo cunho comercial ou prestação de serviços voltada ao mercado consumidor. O Ministério Público opinou pela improcedência do pedido de providências (fls.42/45). É o relatório. Passo a fundamentar e a decidir. Primeiramente, cumpre salientar que o Oficial tem autonomia para qualificar os títulos apresentados, e o §1º do art. 44 do Código Civil não afasta esta possibilidade ao limitar a intervenção estatal nas organizações religiosas. Neste sentido o enunciado 143 da III Jornada de Direito Civil: "143 Art. 44: A liberdade de funcionamento das organizações religiosas não afasta o controle de legalidade e legitimidade constitucional de seu registro, nem a possibilidade de reexame, pelo Judiciário, da compatibilidade de seus atos com a lei e com seus estatutos." Quanto ao mérito da questão, verifico que os projetos culturais e sócio educacionais, dentre os quais alfabetização, musicalização, estudos bíblicos e teológicos, não estão voltados ao mercado de consumo, mas sim aos próprios fiéis participantes da comunidade religiosa. Em uma leitura mais atenta, tem-se que tais atividades estão vinculadas aos atos religiosos, ou seja proporcionar um bem estar e desenvolvimento cultural entre os fiéis, com ênfase nos necessitados. Como bem exposto pelo próprio Registrador: "... Tais atividades estão até mesmo vinculadas aos atos ritualísticos da religião posto que a leitura bíblica pressupõe a prévia alfabetização dos fiéis, assim como a musicalização possibilita a efetiva participação dos fieis na execução de instrumentos musicais durante os cânticos típicos das celebrações religiosas, além de aprimorar a vacalização dos hinos sagrados". Neste contexto, de acordo com recente decisão proferida pela Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, envolvendo situação semelhante à em tela: "Recurso Administrativo Averbação de Estatuto e Ata de Assembleia Organização Religiosa Dedicção exclusiva ao culto e à liturgia aplicação do § 1º do art.44 do Código Civil Recurso Provido" (Processo nº 2015/118.807, Juiz Assessor: Swarai Cervone de Oliveira). Do corpo do v. Acórdão tem-se que: "... A recorrente prestará assistência material e espiritual aos fieis necessitados, conforme a guia de Deus (art.18). E poderá manter distribuidora de Bíblias, hinários, véus e demais artigos necessários, de acordo com sua Fé e Doutrina (art. 43). Não se vislumbra daí, qualquer intuito de lucro ou algo que desvirtue a natureza de organização religiosa da recorrente. A prestação de assistência material e espiritual aos fieis necessitados é inerente à índole desse tipo de pessoa jurídica. A distribuição que pode ser venda ou mera distribuição mesmo de Bíblias, véus e demais artigos necessários também interessada, a princípio, aos fieis e não denota intuito de mercancia" (g.n) E ainda: "O presente caso, contudo, é diferente. Analisando-se o estatuto da recorrente, verifica-se que ela não se dedica a outras atividades, mas apenas ao culto e à liturgia, com uma única exceção no art. 18, que menciona a assistência aosfiéis necessitados, algo que não a caracteriza como entidade religiosa mista (na lição de Pontes de Miranda)." (CGJSP - PROCESSO:51.999/2015 Relator:Elliot Akel). Como complemento, duas citações doutrinárias: "6. Sociedades e associações pias ou morais. - O fato de ter nome de santo, ou aludir a alguma religião o nome da associação pia, ou moral, não a faz sociedade ou associação religiosa. Sociedade religiosa é a que se dedica ao culto. Se, ao lado do culto, pratica beneficência, ou ensino moral ou assistência moral, é mista. Se o culto é secundário, cessa qualquer caracterização como sociedade ou associação religiosa"(Pontes de Miranda, Tratado de Direito Privado: Parte Geral Introdução Pessoas físicas e jurídicas. 2.ed. Rio de Janeiro: Borsoi, 1954. t 1, p. 324, §82, 6). "A CF, art. 5º, VI, assegura a liberdade de exercício de cultos religiosos e garante, na forma da lei, "a proteção aos locais de culto e a suas liturgias".Vê-se que a liberdade de organização religiosa está limitada às finalidades de culto e liturgia.Somente para esses fins pode ser considerada organização religiosa e assim registrada. Se a comunidade religiosa desenvolve outras atividades, de caráter econômico, como instituições educacionais ou empresariais, estas não se consideram incluídas no conceito de "organizações religiosas" para os fins da Constituição e do CC, pois não destinadas diretamente para culto ou liturgia. Essas outras atividades deverão ser organizadas sob outras formas de personalidade jurídica (...), ainda que seus resultados econômicos sejam voltados para dar sustentação a projetos desenvolvidos pela respectiva comunidade religiosa"(g.n.) (Paulo Lôbo, Direito Civil: parte geral. 3.ª ed. São Paulo: Saraiva, 2012, p. 186-187). Conclui-se que as recentes decisões elencadas modificam o entendimento anterior, ao estabelecer que as organizações religiosas não estão restritas as atividades de culto e liturgia, podendo prestar assistência a seus membros. Logo, no caso em análise, o desenvolvimento de projetos culturais e sócio educacionais, visando a formação moral, intelectual e religiosa dos fieis que frequentam a igreja, enumeradas dentre as finalidades da requerente, não tem o intuito de comercialização, não havendo qualquer desvirtuamento da natureza de organização religiosa. Do exposto, julgo procedente o pedido de providências formulado pelo Oficial do 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Capital a requerimento da Igreja Evangélica Assembleia de Deus Bereana e conseqüentemente determino a averbação da Ata da Assembleia Geral. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais ou honorários advocatícios.

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0414/2016 - Processo 0050338-96.2005.8.26.0100 (000.05.050338-3)

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - S.C.S. e outros - F.M.M

Página 971

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0414/2016

Processo 0050338-96.2005.8.26.0100 (000.05.050338-3) - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - S.C.S. e outros - F.M.M. - Certidão de Objeto e Pé expedida aguardando retirada pelo advogado solicitante, prazo de 10 dias. - ADV: FLÁVIA MARÇAL MOURA (OAB 295577/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0414/2016 - Edital nº 890/2016

Buscas de assento de Óbito em nome de Elizeu Dini ou Eliseo Dini

Página 973

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0414/2016

Edital nº 890/2016 Comunico o(a) interessado(a), Sr(a). Camila Vanderlei Vilela Dini, que nada foi localizado nos Registros Cíveis das Pessoas Naturais da Capital do Estado de São Paulo com relação às buscas de assento de Óbito em nome de Elizeu Dini ou Eliseo Dini, sendo que as buscas foram realizadas no período de 1948 a 1958. Adv: Camila Vanderlei Vilela Dini e Mirella Vieira Gadelha OAB 305963/SP e 358.793/SP.

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0414/2016 - Edital nº 901/2016

Buscas de assento de Óbito em nome de Antonio Romero Fernandez

Página 973

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR

RELAÇÃO Nº 0414/2016

Edital nº 901/2016 Comunico o(a) interessado(a), Sr(a). Vagner Vichiesi, que nada foi localizado nos Registros Cíveis das Pessoas Naturais da Capital do Estado de São Paulo com relação às buscas de assento de Óbito em nome de Antonio Romero Fernandez, sendo que as buscas foram realizadas no período de 1928 a 1937. Adv: Vagner Vichiesi OAB 342.842/SP.

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0414/2016 - Edital nº 926/2016

Buscas de assento de Nascimento em nome de Aldair José Paganini

Página 973

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0414/2016

Edital nº 926/2016 Comunico o(a) interessado(a), Sr(a). Amanda Cristina Paganini de Figueiredo, que nada foi localizado nos Registros Cíveis das Pessoas Naturais da Capital do Estado de São Paulo com relação às buscas de assento de Nascimento em nome de Aldair José Paganini, sendo que as buscas foram realizadas no período de 1940 a 1950. Adv: Amanda Cristina Paganini de Figueiredo OAB 337.907/SP.

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0414/2016 - Edital nº 934/2016

Buscas de assentos de Óbito em nome de Antonio Oroco Castro

Página 973

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0414/2016

Edital nº 934/2016 Comunico o(a) interessado(a), Sr(a). Affonso Paulo Comissário Lopes, que nada foi localizado nos Registros Cíveis das Pessoas Naturais da Capital do Estado de São Paulo com relação às buscas de assentos de Óbito em nome de Antonio Oroco Castro (no período de 1950 a 1960) e de Osephamigue Sanches (no período de 1940 a 1950). Adv: Affonso Paulo Comissário Lopes OAB 158.449/SP.

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0414/2016 - Edital nº 935/2016

Buscas de assento de Nascimento de Leila Sarruge Gonçalves

Página 973

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0414/2016

Edital nº 935/2016 Comunico o(a) interessado(a), Sr(a). Shirlei de Miranda, que nada foi localizado nos Registros Cíveis das Pessoas Naturais da Capital do Estado de São Paulo com relação às buscas de assento de Nascimento de Leila Sarruge Gonçalves, sendo que as buscas foram realizadas no período de 1950 a 1960. Adv: Shirlei de Miranda OAB 185.078/SP.

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0414/2016 - Edital nº 955/2016

Buscas de assento de Óbito em nome de Macedonia Ferrarezi,

Página 973

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0414/2016

Edital nº 955/2016 Comunico o(a) interessado(a), Sr(a). Roberta Karam Ribeiro, que nada foi localizado nos Registros Cíveis das Pessoas Naturais da Capital do Estado de São Paulo com relação às buscas de assento de Óbito em nome de Macedonia Ferrarezi, sendo que as buscas foram realizadas no ano de 1946. Adv: Roberta Karam Ribeiro OAB 246.807/SP.

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0414/2016 - Edital nº 959/2016

Buscas de assentos de Casamento de José dos Santos Oliveira e Maria Piedade de Oliveira e de José dos Santos Oliveira e Angelina Rosa da Conceição

Página 973

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0414/2016

Edital nº 959/2016 Comunico os interessados, Srs. José Carlos de Moraes e Fernando Rogério Marconato, que nada foi localizado nos Registros Cíveis das Pessoas Naturais da Capital do Estado de São Paulo com relação às buscas de assentos de Casamento de José dos Santos Oliveira e Maria Piedade de Oliveira (no período de 1942 a 1952) e de José dos Santos Oliveira e Angelina Rosa da Conceição (no período de 1955 a 1965). Adv: José Carlos de Moraes e Fernando Rogério Marconato OAB 86.552/SP e 213.409/SP.

[↑ Voltar ao índice](#)

Buscas de assentos de Nascimento e Óbito em nome de Roberto Yamashita

Página 973

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0414/2016

Edital nº 961/2016 Comunico o(a) interessado(a), Sr(a). Pietro Antonio Della Corte, que nada foi localizado nos Registros Cíveis das Pessoas Naturais da Capital do Estado de São Paulo com relação às buscas de assentos de Nascimento e Óbito em nome de Roberto Yamashita, sendo que as buscas foram realizadas no período de 1964 a 1966. Adv: Pietro Antonio Della Corte OAB 135.410/SP.

[↑ Voltar ao índice](#)

Buscas de assento de Casamento em nome de Solange Maria Maggioli Mader ou Solange Maria Maggioli Kayat Buainain e Leonel Kayat Buainain

Página 974

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0414/2016

Edital nº 964/2016 Comunico o(a) interessado(a), Sr(a). Priscila Maggioli Kayat Buainain, que nada foi localizado nos Registros Cíveis das Pessoas Naturais da Capital do Estado de São Paulo com relação às buscas de assento de Casamento em nome de Solange Maria Maggioli Mader ou Solange Maria Maggioli Kayat Buainain e Leonel Kayat Buainain, sendo que as buscas foram realizadas no período de 1964 a 1974. Adv: Priscila Maggioli Kayat Buainain OAB 190.080/SP.

[↑ Voltar ao índice](#)

Buscas de assentos de Óbito em nome de Maria Sebastiana Santiago e de Oscar Santiago dos Santos

Página 974

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0414/2016

Edital nº 965/2016 Comunico o(a) interessado(a), Sr(a). Adriano Amaral Bernardes, que nada foi localizado nos Registros Cíveis das Pessoas Naturais da Capital do Estado de São Paulo com relação às buscas de assentos de Óbito em nome de Maria Sebastiana Santiago e de Oscar Santiago dos Santos, sendo que as buscas foram realizadas no período de 1965 a 1975. Adv: Adriano Amaral Bernardes OAB 283.266/SP.

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0414/2016 - Edital nº 967/2016

Buscas de assento de Nascimento em nome de Rosa Destefani

Página 974

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0414/2016

Edital nº 967/2016 Comunico o(a) interessado(a), Sr(a). Cybele Sistenas Di Pietro, que nada foi localizado nos Registros Cíveis das Pessoas Naturais da Capital do Estado de São Paulo com relação às buscas de assento de Nascimento em nome de Rosa Destefani, sendo que as buscas foram realizadas no ano de 1926. Adv: Dario Yassuhiko Tagima OAB 216.029/SP.

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0414/2016 - Edital nº 969/2016

Buscas de assento de Óbito de Lejbner Majer

Página 974

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0414/2016

Edital nº 969/2016 Comunico o(a) interessado(a), Sr(a). Valter Raimundo da Costa Junior, que nada foi localizado nos Registros Cíveis das Pessoas Naturais da Capital do Estado de São Paulo com relação às buscas de assento de Óbito de Lejbner Majer, sendo que as buscas foram realizadas no período de 1970 a 1975. Adv: Valter Raimundo da Costa Junior OAB 108.337/ SP.

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0414/2016 - Edital nº 970/2016

Buscas de assento de Óbito de Roberto Fortunato de França

Página 974

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0414/2016

Edital nº 970/2016 Comunico o(a) interessado(a), Sr(a). Osvaldo Tamizari, que nada foi localizado nos Registros Cíveis das Pessoas Naturais da Capital do Estado de São Paulo com relação às buscas de assento de Óbito de Roberto Fortunato de França, sendo que as buscas foram realizadas no período de 1945 a 1955. Adv: Osvaldo Tamizari OAB 35.014/SP.

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0414/2016 - Edital nº 788/2014

Buscas de Procuração tendo como outorgantes Maria Ana da Trindade e José Manoel e como outorgado(a) Noriaki Akaki

Página 974

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0414/2016

Edital nº 788/2014 Comunico o(a) interessado(a), Sr(a). Angela Aparecida Cirilo dos Santos que foi deferido seu acesso ao resultado do Edital 788/2014. Outrossim, quanto ao resultado do referido Edital, informo que nada foi localizado nos Registros Cíveis das Pessoas Naturais e nos Tabelionatos de Notas da Capital do Estado de São Paulo com relação às buscas de Procuração tendo como outorgantes Maria Ana da Trindade e José Manoel e como outorgado(a) Noriaki Akaki, sendo que as buscas foram realizadas no período de 1964 a 1965. Adv: Isabel Alves dos Santos Ortega OAB 200.632/SP.

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0417/2016 - Processo 1031696-72.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Kikue Yamazak

Página 976

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0417/2016

Processo 1031696-72.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Kikue Yamazaki - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: DANIEL SEIMARU (OAB 190401/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0417/2016 - Processo 1032040-87.2015.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria Luiza Serie

Página 976

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0417/2016

Processo 1032040-87.2015.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria Luiza Serie - Ao Ministério Público. - ADV: ANGELA TERESA MARTINS (OAB 58828/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0417/2016 - Processo 1036261-79.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Daniel Gonçalves de Oliveira

Página 976

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0417/2016

Processo 1036261-79.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Daniel Gonçalves de Oliveira - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: MARISA RODRIGUES DOS SANTOS (OAB 314856/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0417/2016 - Processo 1037437-93.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - REGISTROS PÚBLICOS - Juliana Mazzarolo dos Reis

Página 976

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0417/2016

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0417/2016 - Processo 1038671-13.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Michele Gatti Alves

Página 977

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0417/2016

Processo 1038671-13.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Michele Gatti Alves - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da petição de fls. 129/130.Custas à parte autora.Esta sentença servirá como mandado,desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento,inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMpra-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais.A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77 , inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: MARCIA CAMPOS SIMÕES DE OLIVEIRA (OAB 325525/SP), BEATRIZ CONTARDI DE ALMEIDA PUPO (OAB 336852/SP)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0417/2016 - Processo 1040348-81.2016.8.26.0002

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Medida Cautelar - Lucival Pereira da Silva

Página 977

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0417/2016

Processo 1040348-81.2016.8.26.0002 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Medida Cautelar - Lucival Pereira da Silva - Vistos.Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias.Após, conclusos.Intimem-se. - ADV: IRACEMA HENRIQUE MONTEIRO

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0417/2016 - Processo 1058654-95.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Litiane Rodrigues Silva e outros

Página 978

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0417/2016

Processo 1058654-95.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Litiane Rodrigues Silva e outros - Vistos.Intime-se a parte autora a dar andamento ao feito, no prazo de 05 dias, sob pena de extinção, nos termos do artigo 485, III, do Código de Processo Civil.Intime-se. - ADV: NATHALIA BORTHOLACE RODRIGUES RUIVO (OAB 256254/SP), RODRIGO JOSÉ RUIVO (OAB 213045/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0417/2016 - Processo 1064899-59.2015.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Carlos Henrique Pereira Mendes e outros

Página 978

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0417/2016

Processo 1064899-59.2015.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Carlos Henrique Pereira Mendes e outros - Vistos.Intime-se a parte autora a dar andamento ao feito, no prazo de 05 dias, sob pena de extinção, nos termos do artigo 485, III, do Código de Processo Civil.Intime-se. - ADV: MIRIAN REGINA FERNANDES MILANI FUJIHARA (OAB 94297/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0417/2016 - Processo 1066685-07.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Vanessa Quispe Mamani

Página 978

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0417/2016

Processo 1066685-07.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Vanessa Quispe Mamani - A parte autora deverá juntar novamente a certidão averbada indicada em petição de fls. 41, uma vez que esta não encontra-se juntada nos autos. - ADV: MAURO SERGIO ALVES MARTINS (OAB 357372/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0417/2016 - Processo 1073444-84.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Assento de Óbito - Juliana Marrara Prado Francisco

Página 978

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0417/2016

Processo 1073444-84.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Assento de Óbito - Juliana Marrara Prado Francisco - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: JOAO JOSE DE SOUZA ROQUE (OAB 72659/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0417/2016 - Processo 1076020-50.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - M.S.L

Página 979

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0417/2016

Processo 1076020-50.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - M.S.L. - Vistos.Fls. 114: Defiro o derradeiro prazo de vinte dias, sob pena de extinção.Intimem-se. - ADV: IARA MARIA MATOS GUIMARAES (OAB 133292/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0417/2016 - Processo 1076116-65.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0417/2016

Processo 1076116-65.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - J.S.M. - Vistos.Fls. 115: Defiro o derradeiro prazo de vinte dias, sob pena de extinção.Intimem-se. - ADV: IARA MARIA MATOS GUIMARAES (OAB 133292/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0417/2016 - Processo 1076152-10.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Daniel Levine

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0417/2016

Processo 1076152-10.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Daniel Levine - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial e emendas. Custas à parte autora.Esta sentença servirá como mandado,desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento,inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente.Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRA-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais.A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77 , inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil.Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos.P.R.I. - ADV: RODRIGO VIEIRA DE SOUZA (OAB 367559/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0417/2016 - Processo 1076205-88.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - J.R.R

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0417/2016

Processo 1076205-88.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - J.R.R. - Vistos.Fls. 113: Defiro o derradeiro prazo de vinte dias, sob pena de extinção. Intimem-se. - ADV: IARA MARIA MATOS GUIMARAES (OAB 133292/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0417/2016 - Processo 1076216-20.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - R.G.S

Página 979

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0417/2016

Processo 1076216-20.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - R.G.S. - Vistos.Fls. 107: Defiro o derradeiro prazo de vinte dias, sob pena de extinção.Intimem-se. - ADV: IARA MARIA MATOS GUIMARAES (OAB 133292/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0417/2016 - Processo 1081990-31.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Valéria Romano

Página 980

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0417/2016

Processo 1081990-31.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Valéria Romano - Vistos.Fls. 28/29: O documento não comprova o cumprimento da sentença.Coloco em relevo que, na linha do dever processual inculcado no artigo 77 , inciso IV, do Código de Processo Civil, a não comprovação do cumprimento integral da sentença neste feito caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá acarretar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, na aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Código de Processo Civil.Feita a advertência, determino à parte autora que comprove nos autos o cumprimento da sentença (proferida com força de mandado), no prazo razoável de quinze dias, sob as penas da

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0417/2016 - Processo 1082691-89.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Silmara de Cássia Fiore

Página 980

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0417/2016

Processo 1082691-89.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Silmara de Cássia Fiore - Vistos. Diante da reunião dos processos, conquanto as autoras são parentes e pretendem retificar os assentos da família, e levando em conta ainda que estão representadas pelo mesmo advogado, por economia processual e para evitar decisões conflitantes, determino o prosseguimento dos feitos nesses autos. Isso significa dizer que as emendas à inicial, referentes às duas ações, deverão ser cumprida nesses autos. Feitos esses esclarecimentos, defiro as cotas (das duas ações) do Ministério Público: providencie a parte autora, em dez dias. Intimem-se. - ADV: KAYO AUGUSTUS CALEBE VIEIRA (OAB 339282/SP)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0417/2016 - Processo 1085903-21.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Andrea Grosmann e outro

Página 980

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0417/2016

Processo 1085903-21.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Andrea Grosmann e outro - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: MONICA APARECIDA MORENO (OAB 125091/ SP)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0417/2016 - Processo 1098673-46.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Tamar Alice Kattan Safra

Página 980

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0417/2016

Processo 1098673-46.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Tamar Alice Kattan Safra - Providencie-se nos termos da cota ministerial supra no prazo de dez dias.Int. - ADV: ALINE SPINA SALGADO (OAB 352514/SP), LUIZ KIGNEL (OAB 95818/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0417/2016 - Processo 1102731-92.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Julio Rodolfo Cornejo Gutierre

Página 980

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0417/2016

Processo 1102731-92.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Julio Rodolfo Cornejo Gutierrez - Vistos.1. Defiro a prioridade na tramitação em razão da idade. Anote-se.2. Considerando que o endereço da parte autora está abrangido pela jurisdição do Foro Regional do Jabaquara, remetam-se os autos ao Foro mencionado, competente para apreciar o pedido, com urgência.Intimem-se. - ADV: ALTAIR ROGERIO MENDONCA (OAB 93408/ SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0417/2016 - Processo 1102902-49.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - P.S.F

Página 980

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0417/2016

Processo 1102902-49.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - P.S.F. - Homologo a desistência do prazo recursal.Certifique-se o trânsito em julgado, expedindo-se o necessário, comprovandose nos autos o cumprimento em 15 dias.Int. - ADV: TEREZA RODRIGUES VIEIRA (OAB 193790/SP), ROBERTA MARTINS PIRES (OAB 163751/SP)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0417/2016 - Processo 1111060-30.2015.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Silmara Rodrigues dos Santos

Página 981

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0417/2016

Processo 1111060-30.2015.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Silmara Rodrigues dos Santos - Fls. 79: Defiro o prazo de 15 dias. - ADV: SIRLENE APARECIDA ALEXANDRE DA TRINDADE (OAB 264277/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0417/2016 - Processo 1111819-57.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Roger Lin

Página 981

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0417/2016

Processo 1111819-57.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Roger Lin - Vistos.Redistribua-se o feito ao Foro Regional de Jabaquara diante do domicilio do requerente (Artigo 41 do Código Judiciário Paulista: "Aos Juízes das Varas Distritais compete: I - processar e julgar: a) as causas civis e comerciais da espécie e valor estabelecidos na Lei de Organização Judiciária quando o réu for domiciliado no território do Juízo ou versarem sobre imóvel nele situado, bem como as conexas de qualquer valor").Intimem-se. - ADV: CAMILO APARECIDO PINTO (OAB 215711/ SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0417/2016 - Processo 1112141-77.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Jania Ribeiro da Silva

Página 981

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO

RELAÇÃO Nº 0417/2016

Processo 1112141-77.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Jania Ribeiro da Silva - Vistos.1. Cuida-se de ação de retificação de registro civil.Para a fixação da competência dentro de uma Comarca não se aplicam os artigos do Código de Processo Civil (art. 42 e seguintes), não só porque os artigos referem-se à competência territorial - a competência entre os foros da Comarca de São Paulo é, segundo a jurisprudência, de Juízo e, pois, absoluta -, mas porque a matéria é reservada à Lei de Organização Judiciária (Decreto-Lei Complementar Estadual nº 3/69), de competência privativa do Poder Judiciário dos Estados (art. 96 da Constituição Federal). Ou seja, a lei federal que trata de competência territorial jamais poderia influir na Lei de Organização Judiciária que trata da competência dentro de uma Comarca. O Código Judiciário Paulista determina: Artigo 41. - Aos Juízes das Varas Distritais compete: I - processar e julgar: a) as causas civis e comerciais da espécie e valor estabelecidos na Lei de Organização Judiciária quando o réu for domiciliado no território do Juízo ou versarem sobre imóvel nele situado, bem como as conexas de qualquer valor.Portanto, compete às Varas Cíveis dos Foros Regionais a apreciação de feitos relativos a registro civil.Nesta linha, confira-se a melhor jurisprudência:CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. Ação de retificação de registro civil. Competência do foro da Comarca da lavratura do assento ou do domicílio das requerentes. Precedente do C. Superior Tribunal de Justiça. Inaplicabilidade do art. 109, § 5º, da Lei de Registros Públicos, que autoriza a propositura da ação em Comarca diversa daquela em que foi lavrado o assento a ser retificado. Hipótese dos autos em que tanto o domicílio das requerentes, quanto o Cartório onde realizados os atos de registro das certidões de nascimento, situam-se na mesma Comarca de São Paulo. Incidência do art. 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, que regulamenta a competência das Varas de Registros Públicos, posteriormente disciplinado pelo art. 54, inciso II, alínea 'j', da Resolução nº. 2, de 15 de dezembro de 1976, que dispõe sobre a competência das Varas Cíveis dos Foros Regionais para a apreciação dos feitos relativos a registro civil, mesmo que envolvam questão de estado. Repartição de competências entre os Foros Regionais e o Central da Comarca da Capital que se define pelo critério funcional, de natureza absoluta. Precedente desta E. Câmara Especial. Conflito procedente, para declarar competente o MM. Juízo suscitante. (Conflito de Competência nº 0068169-54.2014.8.26.0000, Relator Des. Carlos Dias Mota).2. Destarte, com fundamento no artigo 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, e no artigo 54, inciso II, alínea J, da Resolução 2/76, determino o a redistribuição dos autos a uma das Varas Cíveis do Foro Regional de Pinheiros, competente para apreciar o pedido, com fundamento no artigo 64, §§ 1º e 3º, do Código de Processo Civil.Providenciem-se as anotações de praxe e comunicações pertinentes.Intimem-se. - ADV: LENILSON LUCENA DE SOUZA (OAB 109905/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0417/2016 - Processo 1113103-03.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - A.A.M.J

Página 982

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0417/2016

Processo 1113103-03.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - A.A.M.J. - Ao Ministério Público. - ADV: IARA MARIA MATOS GUIMARAES (OAB 133292/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0417/2016 - Processo 1113630-52.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das

Pessoas Naturais - Anna Carolina Gonçalves Netto Barozzi

Página 982

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0417/2016

Processo 1113630-52.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Anna Carolina Gonçalves Netto Barozzi - Vistos.1. Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias.2. Após, certifique a Serventia sobre a competência a partir do local da lavratura do assento que se pretende retificar, tornando-me conclusos, a seguir.Intimem-se. - ADV: CLAUDIO GOTTARDI (OAB 283001/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0417/2016 - Processo 1113924-07.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Oswaldo Decair Nardi

Página 982

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0417/2016

Processo 1113924-07.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Oswaldo Decair Nardi - Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias.Após, conclusos.Intimem-se. - ADV: CAMILA SPINELLI GADIOLI (OAB 137880/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0417/2016 - Processo 1114546-86.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Marcelo Tesheiner Cavassani

Página 982

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0417/2016

Processo 1114546-86.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Marcelo Tesheiner Cavassani - Vistos.Redistribua-se o feito ao Foro Regional do Ipiranga diante do domicílio do requerente (Artigo 41 do Código Judiciário Paulista: "Aos Juízes das Varas Distritais compete: I - processar e julgar: a) as causas civis e comerciais da espécie e valor estabelecidos na Lei de Organização Judiciária quando o réu for domiciliado no território do Juízo ou versarem sobre imóvel nele situado, bem como as conexas de qualquer valor").Intimem-se. - ADV: LEONOR RODRIGUES DE OLIVEIRA (OAB 137786/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0417/2016 - Processo 1115709-04.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Roberto Raimundo - - Nivea Fernanda de França Raimundo

Página 984

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0417/2016

Processo 1115709-04.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Roberto Raimundo - - Nivea Fernanda de França Raimundo - - Roberto Nascimento Raimundo - - Patricia Nascimento Raimundo - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s) - ADV: MICHEL MARINO FURLAN (OAB 287609/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0417/2016 - Processo 1115744-61.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Marcos Araujo da Silva

Página 982

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0417/2016

Processo 1115744-61.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Marcos Araujo da Silva - A parte autora deverá providenciar o recolhimento da diferença das custas iniciais de procuração, observando que a taxa de mandato a ser recolhida é de 2% sobre o MENOR salário - mínimo vigente na capital do Estado (Lei nº. 10.394/1970, alterada pela Lei nº. 216/1974), sob pena de cancelamento da distribuição (Comunicado CG 1307/2007). Observo que atualmente o menor salário mínimo vigente no Estado de São Paulo é o valor de R\$ 1.000,00, correspondente ao salário do empregado doméstico (Lei estadual nº 16.162/2016). Dessa forma, o valor a ser recolhido para cada procuração é de R\$ 20,00. Ainda, a parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: ISA LI HUANG (OAB 246293/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0417/2016 - Processo 1115833-84.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - E.S.D.S

Página 982

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0417/2016

Processo 1115833-84.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - E.S.D.S. - Ao Ministério Público. - ADV: IARA MARIA MATOS GUIMARAES (OAB 133292/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0417/2016 - Processo 1116006-11.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - L.H.C

Página 982

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0417/2016

Processo 1116006-11.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - L.H.C. - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: MICHELE DINIZ GOMES (OAB 237880/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0417/2016 - Processo 1116026-02.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Vicenta Gutierrez Mascaroz

Página 982

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0417/2016

Processo 1116026-02.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Vicenta Gutierrez Mascaroz - Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de

incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias. Após, conclusos. Intimem-se. - ADV: BRUNNO LEONARDO SANTOS DE LIMA (OAB 330222/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0417/2016 - Processo 1116033-91.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Assento de Óbito - Elisabete Rodrigues Marquezim

Página 982

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0417/2016

Processo 1116033-91.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Assento de Óbito - Elisabete Rodrigues Marquezim - - Roberto Aparecido Rodrigues - - Maria Jose Rodrigues - A parte autora deverá juntar aos autos os comprovantes de residência legíveis de todos os requerentes. - ADV: JOSE RICARDO DA SILVA CARMO (OAB 196804/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0417/2016 - Processo 1116157-74.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - H.L.V.B.S

Página 983

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0417/2016

Processo 1116157-74.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - H.L.V.B.S. - Hedy Lamarr Vieira de A B da Silva - A parte autora deve providenciar o recolhimento das custas iniciais, sob pena de cancelamento da distribuição (Comunicado CG nº 1307/2007), e/ou da contribuição à CPA. Ainda, a parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: HEDY LAMARR VIEIRA DE A B DA SILVA (OAB 93953/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0417/2016 - Processo 1116285-94.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Ronivaldo Rodrigues de Souza

Página 983

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0417/2016

Processo 1116285-94.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Ronivaldo Rodrigues de Souza - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: EDUARDO SANTOS FELISMINO (OAB 244082/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0417/2016 - Processo 1121348-71.2014.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - ROBERTA PAGOTTI FERRARI

Página 983

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0417/2016

Processo 1121348-71.2014.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - ROBERTA PAGOTTI FERRARI - Vistos.1. A parte autora foi intimada para comprovar o cumprimento da sentença e ficou-se inerte com relação ao assento de óbito de Jacob, conforme fls. 83.2. Com já mencionado, é dever da parte comprovar o cumprimento integral da sentença, sob pena de incorrer nas sanções previstas no Código de Processo Civil. Pela última oportunidade, intime-se pessoalmente a autora para comprovar o cumprimento do mandado faltante (identificado às fls. 83), no prazo de dez dias, sob pena de incorrer em multa no importe de um salário mínimo, nos termos dos parágrafos do artigo 77, do Código de Processo Civil.Intimem-se. - ADV: GISELLE ALVES FEITOSA POSATA (OAB 170414/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

Editais e Leilões - 1ª Vara de Registros Públicos

Editais de Citação e de Bem de Família

Página 1

Registros Públicos

1ª Vara de Registros Públicos

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0337340-81.2009.8.26.0100 (USUC 1179)

O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o)(s) Sociedade Comercial e Construtora Sant'Ana, na pessoa de seu representante legal, Construtora Sant'Ana, na pessoa de seu representante legal e Maria Pereira do Nascimento, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Valéria Pereira e Waleska Pereira ajuiz(ou)(aram) ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Morro

Vermelho, nº 123/125, Penha de França - São Paulo, SP, com área de 190,71m², contribuinte nº060.158.0011-9, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE BEM DE FAMÍLIA

INSTITUIDORA:

RENATA CRISTINA DE OLIVEIRA MESQUITA KALIL.

BERNARDO OSWALDO FRANCEZ, Décimo Oitavo Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo,

FAZ SABER, a todos quantos virem este EDITAL, ou dele tomarem conhecimento, que, de acordo com os artigos 260 a 265 da Lei Fed. 6.015/73 (Lei de Registros Públicos), foi apresentada a registro a Escritura de Instituição de Bem de Família, lavrada em dezanove de setembro de dois mil e dezesseis no 14º Tabelião de Notas desta Capital, no Livro 4.636, páginas 235 a 240, prenotada sob o nº 688.536, em vinte e três de setembro de dois mil e dezesseis, pela qual RENATA CRISTINA DE OLIVEIRA MESQUITA KALIL, brasileira, publicitária, portadora da cédula de identidade RG nº 21.449.220-5 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 092.552.648-77, casada desde 24/04/1990, no regime da separação total de bens, com JOSÉ EDUARDO MATARAZZO KALIL, brasileiro, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 5.159.906-5 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 142.467.158-24; conforme certidão de casamento - matrícula 115162 01 55 1990 2 00172 091 0026410-52, expedida em 11/05/2016 pelo RCPN do 13º subdistrito - Butantã, desta Capital, e escritura de pacto antenupcial do casal registrada sob nº 5.247, no Livro nº 3 de Registro Auxiliar deste Serviço Registral, resolveu instituir como BEM DE FAMÍLIA, em consonância com os artigos 1.711 a 1.722 do Código Civil Brasileiro, O APARTAMENTO Nº 1-C, (TIPO DUPLEX), localizado nos 1º e 2º andares, do Bloco C, do CONJUNTO RESIDENCIAL VILA ADRIANO situado na Rua JOSÉ JANNARELLI, 725, esquina com a Rua José Cartilho Cabral, no 13º Subdistrito- Butantã, 18ª Circunscrição Imobiliária, neste Município de São Paulo- SP; apartamento esse perfeitamente descrito e caracterizado na Matrícula 113.800, deste Serviço Registral, atribuindo ao referido imóvel o valor de R\$ 850.000,00 (Oitocentos e cinquenta mil reais). Consta da escritura a cláusula pela qual, em vista da instituição, fica o imóvel isento de execução por dívidas posteriores à instituição, salvo as que provierem de tributos ou de despesas de condomínio a ele relativos. Ficam avisados os interessados de que, se alguém se julgar prejudicado, deverá, dentro de 30 (trinta) dias contados da presente publicação, RECLAMAR contra a instituição, por escrito, perante o Oficial do 18º Registro de Imóveis, desta Capital, situado na Avenida Liberdade, nº 701, de segunda a sexta-feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas. São Paulo, sete dias do mês de outubro ano de dois mil e dezesseis. O Oficial, _____ (Bernardo Oswaldo Francez).

[↑ Voltar ao índice](#)
